



COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

EXMO. SENHOR  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO  
ORÇAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA

N.º único: 515864

N/referência: 25/10.ªCSST/2015

Data: 11 fevereiro 2015

**ASSUNTO: Envio do Parecer sobre a Petição n.º 452/XII/4ª.**

Para os devidos efeitos, junto envio a Vossa Excelência o Parecer relativo à **“Petição n.º 452/XII/4.ª, intitulada «Pela Defesa dos Postos de Trabalho na Segurança Social”,** aprovado por unanimidade na reunião desta Comissão Parlamentar, de **11 de fevereiro de 2015.**

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

**José Manuel Canavarro**





Comissão de Segurança Social e Trabalho

---

**Parecer**

**Petição n.º 452/XII/4.ª**

**Relatora:** Deputada Catarina Marcelino (PS)

**Peticionário:** SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos

**N.º de assinaturas:** 4123

## **I – Nota Prévia**

A Petição n.º 452/XII/4.ª, intitulada «*Pela Defesa dos Postos de Trabalho na Segurança Social*», deu entrada na Assembleia da República a 4 de dezembro de 2014, tendo baixado à Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública [COFAP], para efeitos de apreciação e elaboração do competente relatório.

Tal como é referido na respetiva Nota de Admissibilidade, preparada pelos serviços da COFAP, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Petição n.º 452/XII/4.ª, para além de se apresentar com o objeto bem especificado, cumpre os requisitos formais e de tramitação previstos nos artigos 9.º e 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição [cf. Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto], pelo que foi admitida em 10 de dezembro de 2014.

A Petição n.º 452/XII/4.ª foi subscrita por 4123 cidadãos, sendo o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, o primeiro subscritor.

A Petição supracitada, pelo facto de ser assinada por mais de 1000 peticionários, foi publicada no DAR, II Série B, n.º 18/XII/4.ª, de 13 de dezembro de 2014, de acordo com o estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.

Dado que a Petição n.º 452/XII/4.ª foi subscrita por 4123 cidadãos é obrigatória a audição dos peticionários, bem como a sua apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, de acordo, respetivamente, com o estatuído no n.º 1 do artigo 21.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos da Lei de Exercício do Direito de Petição.

Atenta a amplitude do objeto da Petição n.º 452/XII/1.ª, a COFAP, em 13 de janeiro de 2015, deliberou solicitar pronúncia, em razão da matéria, à Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho [CSST], tendo esta Comissão, em 22 de janeiro de 2015, designado como relatora a Deputada Catarina Marcelino (PS).

## **II – Objeto e motivação da Petição**

Através da Petição n.º 452/XII/4.ª vêm os peticionários solicitar à Assembleia da República a adoção de medidas urgentes que ponham termo ao “desmantelamento do



### Comissão de Segurança Social e Trabalho

Estado Social”, através da revogação imediata da decisão de aplicação do regime de requalificação na Segurança Social, I.P., matéria da competência da Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho.

Os peticionários alegam que “o Governo, no desenvolvimento de uma política errada de entrega de serviços essenciais e estruturantes de um modelo de Segurança Social Pública ao serviço dos cidadãos, decidiu viabilizar um procedimento, no âmbito do ISS, tendo em vista, para já, o envio para a requalificação/despedimento de 697 trabalhadores e trabalhadoras, procurando extinguir no mapa de pessoal, de forma cega, todos estes postos de trabalho.”

Mas de acordo com os peticionários “até há pouco tempo atrás, foi sempre reconhecida a falta de trabalhadores nas mais diversas áreas e serviços da Segurança Social, tendo perdido nos últimos 3 anos cerca de 2500 trabalhadores, de tal modo que, para além dos normais processos de recrutamento, foram aceites centenas de trabalhadores em mobilidade interna entre órgãos e serviços.”

Deste modo, os peticionários consideram “totalmente ininteligível tal decisão”, de aplicação do regime de requalificação no ISS, até porque contraria todos os estudos e decisões neles alicerçados que definiram as políticas mais recentes.

Os peticionários alertam também para que os trabalhadores, em processo de requalificação, “se encontram inseridos em áreas tão importantes da Segurança Social, como o atendimento presencial ao público (geral e ação social), atendimento telefónico (centro de contacto), áreas processadoras de prestações e contribuições, tesouraria, acompanhamento técnico às respostas sociais nas IPSS, área de projetos, intervenção social, intervenção precoce, EMAT, adoção, CPCJ e acompanhamento técnico/supervisão aos estabelecimentos de apoio social da rede privada aos quais foram emitidos licenciamento pela Segurança Social”. Sendo que a aplicação do regime de mobilidade, “irá, seguramente, debilitar o funcionamento destas áreas da Segurança Social”, e “acarretando por consequência o encerramento daqueles serviços.”

Concluindo, assim, os peticionários, que “estes 697 postos de trabalho são fundamentais e necessários, quer seja pelo conteúdo funcional e pelas funções que efetivamente desempenham, quer pela necessidade permanente que os serviços deles têm e como tal exigem a sua manutenção”. A continuidade deste processo “constitui um retrocesso civilizacional que compromete o papel da Segurança Social e a vida dos cidadãos em geral, famílias, contribuintes e beneficiários.”



## Comissão de Segurança Social e Trabalho

É, pois, com base nesta linha de argumentação que os peticionários vêm solicitar à Assembleia da República a adoção de medidas urgentes que ponham termo ao “desmantelamento do Estado Social” com a revogação da decisão de aplicação do regime de requalificação na Segurança Social, I.P.

### **III- Diligências adotadas pela Comissão Parlamentar competente**

Tendo em conta que a Petição n.º 452/XII/4.ª baixou à COFAP coube a esta Comissão promover as diligências que considerou mais adequadas à apreciação do objeto da petição.

Assim, a COFAP, em reunião de 13 de janeiro de 2015, deliberou solicitar ao Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social informação considerada pertinente sobre o objeto da Petição n.º 452/XII/4.ª, da iniciativa do SINTAP.

Até a presente data, não deu entrada nos serviços de apoio da COFAP a informação solicitada ao Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Por outro lado, considerando que a Petição n.º 452/XII/4.ª foi subscrita por 4123 cidadãos a COFAP irá promover a audição do SINTAP, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.

### **IV- Análise da Petição**

Através da Petição n.º 452/XII/4.ª, vem o SINTAP, sob o lema “Pela Defesa dos Postos de Trabalho na Segurança Social”, solicitar à Assembleia da República a adoção da revogação da decisão de aplicação do regime de requalificação na Segurança Social, IP.

Quanto a esta questão cumpre sinalizar que no quadro parlamentar verificou-se a inexistência de Petições conexas pendentes em Comissão ou propostas para apreciação em Plenário.

Contudo, a Comissão de Segurança Social e Trabalho realizou no dia 13 de janeiro de 2015, a respeito do processo de requalificação de serviços do Instituto de Segurança Social e na sequência de requerimento potestativo apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista de 19 de novembro de 2014, as audições do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P.

Comissão de Segurança Social e Trabalho

---

**V- Parecer**

Face aos considerandos que antecedem e tendo em consideração que se encontram esgotados os mecanismos de intervenção da Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho, é adotado o seguinte Parecer:

A Comissão de Segurança Social e Trabalho delibera remeter o presente parecer à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, enquanto contributo específico atinente às matérias de trabalho e segurança social incluídas no objeto da Petição n.º 452/XII/4.ª.

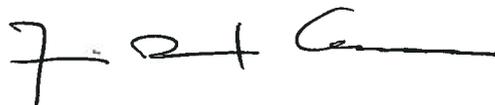
Assembleia da República, 10 de fevereiro de 2015.

**A Deputada Relatora**



**Catarina Marcelino**

**O Presidente da Comissão**



**José Manuel Canavarro**

